



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.298 / 2006

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com o Consórcio Mirai e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Consórcio Mirai, cujo objeto é a recuperação das estradas vicinais do Distrito de Pirapanema.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de julho de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal